local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 1 de Fevereiro de 2006, foi nomeada, em regime de comissão de serviço e com efeitos a partir do respectivo despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 73.º e n.º 3 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte membro do gabinete de apoio pessoal do presidente da Câmara, a saber:

Nome	Cargo
Ana Cândida Dias Oliveira Soares Novais	Adjunta

10 de Julho de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha Pimentel Rosete*.
3000212111

Aviso

Discussão pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 105/82 — lugar de Perlinhas (lote 1), freguesia de Rio Tinto

Major Valentim Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 105/82, requerido pelo proprietário do lote n.º 1, sito no lugar de Perlinhas, freguesia de Rio Tinto, a que respeita o processo camarário n.º 930/82, pertencente a Justiniano Ferreira dos Santos.

A alteração consiste na alteração da tipologia de multifamiliar para moradia unifamiliar e na redução da mancha de implantação, área total de construção, cércea e número de fogos.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, no Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, na Repartição Administrativa de Rio Tinto, sito na Rua da Boavista, Rio Tinto, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros, que irão ser afixados nos lugares de estilo.

16 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Valentim Loureiro.*
3000212090

Aviso

Discussão pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 27/82 — Rua de Zeca Afonso (lote 114) freguesia de Baguim do Monte

Major Valentim Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 27/82, requerido pelo proprietário do lote 114, sito na Rua de Zeca Afonso, freguesia de Baguim do Monte, a que respeita o processo camarário n.º 704/77, pertencente à Sociedade Cooperativa de Construções O Lar dos Pequeninos.

As alterações consistem no seguinte:

1) Alteração da tipologia, de unifamiliar para bifamiliar;
2) Aumento da mancha de implantação e área total de construção;
3) Introdução de um piso em subcave, resultante do declive do terreno;
3) Construção de anexos.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, na Divisão de Gestão Urbanística em Rio Tinto, sito na Rua da Boavista, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros, que irão ser afixados nos lugares de estilo.

23 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Valentim Loureiro.*
3000212091

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso

Nomeação/posse

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 19 de Julho de 2006, após homologação da acta de classificação final de estágio, na sequência do concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 240, de 16 de Outubro de 2003, nomeado para o lugar abaixo discriminado, o candidato aprovado em estágio com a classificação de 16,2 valores:

Técnico superior de 2.ª classe — licenciatura em Geografia e Planeamento Regional:

Carlos Manuel Silva Sabugueiro.

A tomada de posse por parte do nomeado deverá ter lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* em cumprimento do estipulado nos artigos 9.º, n.º 2, e 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes.*
1000303988

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 34/2006

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Julho, foram nomeados para a categoria de motorista de transportes colectivos do grupo de pessoal auxiliar, Armando Augusto Salgado e Fernando Santiago de Oliveira, classificados respectivamente em 1.º e 2.º lugar, após a realização de concurso público publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 197/2005, de 13 de Outubro.

Os candidatos devem tomar posse no prazo de 20 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira.*
3000212123

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Aviso

Domingos Manuel Bicho Torrão, presidente da Câmara Municipal de Penamacor, torna público que a Assembleia Municipal de Penamacor, em sessão ordinária de 28 de Abril de 2006, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 5 de Abril de 2006, aprovou por unanimidade a Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Penamacor.

15 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Bicho Torrão*.

PARTE I

Taxas e licenças

CAPÍTULO I

Diversos

Artigo 1.º

Prestação de serviços e emissão de documentos

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Atestados e documentos análogos e suas confirmações	2,00	*d*)
2	Averbamentos	25,00	*d*)
3	Autos ou termos de qualquer espécie, exceptuando os de posse de funcionários e agentes	8,00	*d*)
4	Buscas — aparecendo ou não o seu objecto: por cada ano de busca, com excepção do corrente	3,00	*d*)
5	Certidões	15,00	*d*)
6	Fotocópias autenticadas de documentos arquivados — por folha A4	1,50	*d*)
7	Fotocópias autenticadas de documentos arquivados — por folha A3	2,00	*d*)
8	Fornecimento de cópias de processo — por folha A4	0,50	*d*)
9	Fornecimento, a pedido dos interessados:		
	a) De impressos normalizados para requerimentos — por folha A4	1,00	*d*)
	b) De segundas vias de documentos extraviados ou em mau estado de conservação	8,00	*d*)
	c) Horário de funcionamento	15,00	*d*)
10	Restituição de documentos junto a processos, quando autorizada por cada pedido	2,00	*d*)
11	Outros serviços ou actos de natureza burocrática não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial — cada	2,00	*d*)
12	Informação prévia sobre plantação de exóticas	125,00	*d*)
13	Fornecimento de regulamentos	5,00	*d*)

CAPÍTULO II

Exercício da caça

Artigo 2.º

Licenças (*)

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
	Licenças gerais		
1	Nacional	24,94	*d*)
2	Regional	12,47	*d*)
	Licenças especiais		
3	Caça maior	29,93	*d*)
4	Caça aves aquáticas	6,23	*d*)

(*) Taxas fixadas em legislação especial.

CAPÍTULO III

Ocupação do domínio público e aproveitamento de bens de utilização pública

Artigo 3.º

Ocupação do espaço aéreo da via pública

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, atravessando ou projectando-se sobre a via pública — por metro linear e por ano	1,00	*d*)
2	Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, não integrados nos edifícios — por metro quadrado e por ano	4,00	*d*)
3	Passarelas e outras construções e ocupações — por metro quadrado de projecção sobre a via pública e por ano	7,00	*d*)

Artigo 4.º

Construções ou instalações especiais no solo e no subsolo

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Subterrâneas — por metro cúbico e por ano	25,00	*d*)
2	Depósito subterrâneo — por metro cúbico e por ano	25,00	*d*)
3	Posto de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes — por metro cúbico e por ano	30,00	*d*)
4	Circos e instalações de natureza cultural — por metro quadrado e por semana	1,00	*d*)
5	Pavilhões, quiosques e outras instalações similares — por metro quadrado:		
	a) Por dia	1,00	*d*)
	b) Por mês	15,00	*d*)
6	Pistas de automóveis, carrosséis e outros divertimentos públicos — por metro quadrado:		
	a) Período inferior a 30 dias — por dia	0,60	*d*)
	b) Período superior a 30 dias — por dia	0,40	*d*)

Artigo 5.º

Ocupação de via pública com bombas abastecedoras

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo na via pública — cada, por ano	300,00	*d*)
2	Bombas volantes abastecendo na via pública — por cada uma e por ano	60,00	*d*)
3	Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública — cada, por ano	30,00	*d*)

Artigo 6.º

Ocupações diversas

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Dispositivo destinado a anúncios e reclames — por metro quadrado e por mês	2,00	*d*)
2	Mesas e cadeiras — por metro quadrado e por mês	2,00	*d*)
3	Tubos, condutas, cabos consultores e semelhantes — por metro linear e por ano:		
	a) Com diâmetro até 20 cm	1,00	*d*)
	b) Com diâmetro superior a 20 cm	2,00	*d*)
4	Outras ocupações da via pública — por metro quadrado e por mês	2,00	*d*)
5	Direitos de passagem	25 %	

CAPÍTULO IV

Publicidade

Artigo 7.º

Publicidade sonora ou em estabelecimentos

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Anúncios diversos e anúncios luminosos, incluindo frisos, por metro quadrado ou fracção:		
	a) Por mês	3,00	*d*)
	b) Por ano	20,00	*d*)
2	Placas de proibição de fixação de anúncios por cada e por ano	6,00	*d*)
3	Exibição de publicidade em veículos quando alusivos à firma ou marca ou produto ou outro quer através de autocolante quer pintura ou outra forma:		
	Exibição transitória:		
	a) Por dia	3,00	*d*)
	b) Por semana	15,00	*d*)

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
	Exibição permanente:		
	a) Por mês, por metro quadrado ou fracção	3,00	*d*)
	b) Anual, por metro quadrado ou fracção	25,00	*d*)
4	Publicidade de espectáculos públicos e outros não incluídos nos artigos anteriores:		
	1) Sendo mensurável em superfície. Por metro quadrado ou fracção da área incluída na moldura ou num polígono rectangular envolvente da superfície publicitária:		
	a) Por mês ou fracção	5,45	*d*)
	b) Por ano	19,50	*d*)
	2) Quando mensurável apenas linearmente:		
	a) Por mês	2,05	*d*)
	b) Por ano	14,60	*d*)
	3) Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores, por anúncio ou reclamo:		
	a) Por semana ou fracção	3,15	*d*)
	b) Por mês	6,80	*d*)
	c) Por ano	29,15	*d*)
5	Publicidade sonora, rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, fazendo emissões directas com fins publicitários na ou para a via pública:		
	a) Por dia	4,00	*d*)
	b) Por semana	15,00	*d*)
	c) Por mês	50,00	*d*)
	d) Por ano	150,00	*d*)
6	Vitrinas, mostradores, tabuletas, painéis, molduras e semelhantes em lugar que enteste com a via pública — por metro quadrado e por ano	7,50	*d*)
7	Impressos publicitários (distribuição de) na via pública — por dia e por milhar	10,00	*d*)
8	Publicidade móvel por ano:		
	a) Em veículo automóvel	10,00	*d*)
	b) Em táxis	15,00	*d*)
9	Publicidade nos painéis publicitários:		
	1) Sendo mensurável em superfície. Por metro quadrado de área incluído na moldura ou num polígono rectangular envolvente da superfície publicitária:		
	a) Por mês	5,00	*d*)
	b) Por ano	30,00	*d*)
	2) Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores, por anúncio ou reclamo:		
	a) Por mês	8,00	*d*)
	b) Por ano	50,00	*d*)
10	Afixação de cartazes (de papel e tela) nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes confinando com a via pública, onde não haja o indicativo de ser proibida aquela afixação:		
	a) Até 1 m^2, por cada cartaz e por mês	7,00	*d*)
	b) Por cada unidade métrica a mais e por cartaz por mês	3,00	*d*)
11	Outros meios de publicidade não incluídos nos artigos anteriores — por metro quadrado:		
	a) Por mês	7,00	*d*)
	b) Por ano	40,00	*d*)

CAPÍTULO V

Condução e registo de veículos

Artigo 8.º

Licenças de condução

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Ciclomotores	60,00	*d*)
2	Tractores agrícolas	60,00	*d*)

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
3	Renovações:		
	a) Licenças de condução de ciclomotores	20,00	*d*)
	b) Licenças de condução de veículos agrícolas	20,00	*d*)
4	Segundas vias de:		
	a) Licenças de condução de ciclomotores	20,00	*d*)
	b) Licenças de condução de veículos agrícolas	20,00	*d*)

Artigo 9.º

Matrículas ou registos

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Ciclomotores e motociclos:		
	a) Chapa de matrícula de ciclomotores ou motociclos	50,00	*d*)
	b) Transferências de propriedade (inclui livrete)	20,00	*d*)
2	Segundas vias de:		
	a) Livrete de registo de ciclomotores ou motociclos	10,00	*d*)
	b) Chapas de matrícula de ciclomotores ou motociclos	20,00	*d*)

Artigo 10.º

Licenças de táxi

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Emissão de licença	300,00	*d*)
2	Segunda via da licença de táxi	25,00	*d*)
3	Averbamentos	25,00	*d*)
4	Substituição de veículo	25,00	*d*)
5	Transmissão de propriedade de licença	25,00	*d*)

Artigo 11.º

Outras licenças

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Guarda-nocturno	17,00	*d*)
2	Venda ambulante de lotarias	0,80	*d*)
3	Licença exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:		
	a) Licença de exploração (por máquina)	100,00	*d*)
	b) Registo de máquinas (por máquina)	90,00	*d*)
	c) Transferência de propriedade (por máquina)	50,00	*d*)
	d) Segunda via de titulo de registo (por máquina)	28,00	*d*)
4	Espectáculos desportivos recreativos nas vias e locais públicos ao ar livre:		
	a) Provas desportivas	16,00	*d*)
	b) Públicos	13,00	*d*)
	c) Fogueiras populares	5,00	*d*)
5	Licença de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou posto de venda	1,00	*d*)
6	Licença de realização de fogueiras e queimadas	1,00	*d*)
7	Realização de leilões em lugares públicos:		
	a) Sem fins lucrativos	5,00	*d*)
	b) Com fins lucrativos	30,00	*d*)
8	Licença de arrumadores de automóveis	4,00	*d*)
9	Licença de realização de acampamentos ocasionais (por dia)	4,00	*d*)
10	Licença especial de ruído	20,00	*d*)

CAPÍTULO VI

Taxas e licenças de obras

Artigo 12.º

Loteamentos e urbanização

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Emissão do alvará de licença	110,00	*d*)
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	a) Por lote	13,75	*d*)
	b) Por fogo	10,00	*d*)
	c) Outras utilizações — por cada metro quadrado da fracção	0,11	*d*)
	d) Prazo — por cada mês ou fracção	11,00	*d*)
2	Aditamento ao alvará de licença	55,00	*d*)
2.1	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	a) Por lote	13,75	*d*)
	b) Por fogo	10,00	*d*)
3	Outros aditamentos	27,50	*d*)

Artigo 13.º

Licença de loteamento

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Emissão do alvará de licença	110,00	*d*)
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	a) Por lote	13,75	*d*)
	b) Por fogo	10,00	*d*)
	c) Outras utilizações — por cada metro quadrado da fracção	0,11	*d*)
	d) Prazo — por cada mês ou fracção	11,00	*d*)
2	Aditamento ao alvará de licença	55,00	*d*)
2.1	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	a) Por lote	13,75	*d*)
	b) Por fogo	10,00	*d*)
3	Outros aditamentos	27,50	*d*)

Artigo 14.º

Licença de urbanização

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Emissão do alvará de licença ou autorização	110,00	*d*)
1.1	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	Prazo — por cada, mês ou fracção	11,00	*d*)
1.2	Aditamento ao alvará de licença ou autorização	55,00	*d*)
1.3	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	Prazo — por cada, mês ou fracção	11,00	*d*)

Artigo 15.º

Alvará de trabalhos de remodelação de terrenos

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Até 500 m^2	27,50	*d*)
2	De 500 m^2 a 1000 m^2	55,00	*d*)
3	Por cada 1000 m^2 acrescer	27,50	*d*)

Artigo 16.º

Emissão de alvará de licença para obras de construção

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Habitação, por metro quadrado de área bruta de construção	0,80	*d*)
2	Comércio, serviços e afins, por metro quadrado de área bruta de construção	1,10	*d*)
3	Indústrias, armazéns e afins, por metro quadrado	0,55	*d*)
4	Estufas e outras construções que usem o solo para fins agrícolas	0,11	*d*)
5	Prazo de execução — por cada mês ou fracção	16,50	*d*)

Artigo 17.º

Casos especiais

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística:		
	Por metro quadrado de área bruta de construção	0,55	*d*)
	Prazo de execução — mês	27,50	*d*)
2	Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou autorização	40,00	*d*)

Artigo 18.º

Licenças de utilização e de alteração do uso

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Emissão de licença de utilização e suas alterações, por:		
	a) Fogo	27,50	*d*)
	b) Comercio	27,50	*d*)
	c) Serviços	27,50	*d*)
	d) Indústria	50,00	*d*)
	e) Recintos de espectáculos itinerantes e improvisado	25,00	*d*)
2	Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m² de área bruta de construção ou fracção	2,75	*d*)

Artigo 19.º

Licenças de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:		
	a) De bebidas	8,25	*d*)
	b) De restauração	8,25	*d*)
	c) De restauração e de bebidas	8,25	*d*)
	d) De restauração e de bebidas com dança	8,25	*d*)
2	Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços	8,25	*d*)
3	Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico	250,00	*d*)
4	Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m² de área bruta de construção ou fracção	5,50	*d*)

Artigo 20.º

Licença parcial

Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura — 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.

Artigo 21.º

Prorrogações

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	27,50	*d*)
2	Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	27,50	*d*)

Artigo 22.º

Licença especial relativa a obras inacabadas

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fracção	16,50	*d*)

Artigo 23.º

Depósitos de GPL

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Emissão de licença especial para depósito de armazenamento de GPL (por área de implantação — metro quadrado)	2,00	*d*)

Artigo 24.º

Informação prévia

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área inferior a 2000 m	150,00	*d*)
1.1	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 2001 e 5000 m	200,00	*d*)
1.2	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 5001 m^2, por fracção e em acumulação com o montante previsto no número anterior, por acréscimo de cada 1000 m^2	50,00	*d*)
2	Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de construção	50,00	*d*)

Artigo 25.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Tapumes ou outros resguardos, por mês e por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado	1,65	*d*)
2	Andaimes por mês e por metro quadrado da superfície do domínio público ocupado	1,65	*d*)
3	Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade	27,50	*d*)
4	Outras ocupações por metro quadrado da superfície de domínio público ocupado e por mês	1,65	*d*)

Artigo 26.º

Vistorias

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	27,50	*d*)
1.1	Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação como montante referido no número anterior	5,50	*d*)
2	Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias	110,00	*d*)
3	Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	127,50	*d*)

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
4	Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	127,50	*d*)
5	Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros	127,50	*d*)
5.1	Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	5,50	*d*)
6	Por auto de recepção provisória ou definitiva	55,00	*d*)
7	Vistoria de depósitos de GPL	27,50	*d*)
8	Outra vistorias não previstas nos números anteriores	27,50	*d*)

Artigo 27.º

Operações de destaque

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Por pedido ou apreciação	55,00	*d*)
2	Pela emissão da certidão de aprovação	27,50	*d*)

Artigo 28.º

Inscrição de técnicos

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Por inscrição, para assinar projectos, de arquitectura, especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direcção de obras	82,50	*d*)
2	Por renovação anual	27,50	*d*)
3	Por emissão de segunda via do cartão	13,75	*d*)

Artigo 29.º

Recepção de obras de urbanização

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Por auto de recepção provisória de obra de urbanização	55,00	*d*)
1.1	Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	11,00	*d*)
2	Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização	55,00	*d*)
2.1	Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	11,00	*d*)

Artigo 30.º

Assuntos administrativos

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Averbamentos em procedimentos de licenciamento ou autorização, por cada averbamento	25,00	*d*)
2	Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	25,00	*d*)
2.1	Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior	10,00	*d*)
3	Outras certidões	15,00	*d*)
3.1	Por folha, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,00	*d*)
4			
4.1	Cópia ou fotocópia simples de peças escritas ou desenhadas por folha A4	0,50	*d*)
4.2	Cópia ou fotocópia simples de peças escritas ou desenhadas por folha A3	1,50	*d*)
4.3	Cópia ou fotocópia simples de peças desenhadas noutros tamanhos	4,00	*d*)
5			
5.1	Cópia ou fotocópia autenticada de peças escritas e desenhadas, por folha, formato A4	1,50	*d*)
5.2	Cópia ou fotocópia autenticada de peças escritas e desenhadas, por folha, formato A3	3,00	*d*)
5.3	Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha, noutros formatos	5,00	*d*)
6	Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha, formato A4	4,00	*d*)
6.1	Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha, noutros formatos	5,00	*d*)
6.2	Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha, formato A4, em suporte informático, por folha	10,00	*d*)
6.3	Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, noutros formatos, em suporte informático, por folha	12,50	*d*)
7	Impressos, requerimentos tipo	1,00	*d*)

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
8	Livro de obra	12,50	*d*)
9	Painéis publicitários da operação urbanística	7,50	*d*)
10	Autenticação de documentos por folha	1,00	*d*)
11	Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação	5,00	*d*)
12	Fornecimento de cópias de projecto e seus anexos em:		
	a) Disquete ou CD	75 % do valor em papel.	*d*)
	b) Em suporte do próprio	50 % do valor em papel.	*d*)

PARTE II

Preços de serviços

CAPÍTULO I

Artigo 31.º

Parque de campismo (preços de utilização por dia)

(Valor em euros)

Número	Designação	Abril, Maio, Outubro	Junho, Julho, Agosto e Setembro	Regime de IVA
1	Crianças dos 7 aos 12	1,00	1,50	*b*)
2	Adultos	2,00	2,50	*b*)
3	Tendas, canadianas	0,75	1,25	*b*)
4	Tendas familiares e auto tenda	1,00	1,50	*b*)
5	Roulotes	1,50	2,00	*b*)
6	Auto caravanas	2,00	2,50	*b*)
7	Energia eléctrica	1,00	1,00	*b*)
8	Automóvel	1,00	1,50	*b*)
9	Moto e moto 4	0,75	1,00	*b*)
10	Associações	50 % de desconto		
11	Funcionários	50 % de desconto		

Artigo 32.º

Acesso às piscinas municipais de água fria (preços de utilização por manhã ou tarde)

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Menores de 6 anos	Isentos	
2	Dos 6 aos 12 anos	1,00	*c*)
3	Dos 12 aos 16 anos	1,50	*c*)
4	maiores de 16 anos	2,00	*c*)
5	Portadores de cartão jovem	1,50	*c*)

Artigo 33.º

Acesso às piscinas de água quente

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Perda de elemento identificativo do cacifo	2,50	*c*)
2	Segunda via do cartão de utente	5,00	*c*)
	Regime livre		
1	Crianças até aos seis anos (quando acompanhadas por adulto responsável devidamente inscrito)	Isentos	
2	Crianças dos 6 aos 15 anos (utilização pontual):		
	1 hora (a hora inclui 45 minutos no plano de água e restante tempo de preparação)	1,50	*c*)
	As restantes após a primeira	1,00	*c*)

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
3	Cartão mensal (utilização regular)	15,00	*c*)
4	Mais de 15 anos (utilização regular):		
	1 hora	2,50	*c*)
	As restantes após a primeira	1,50	*c*)
5	Cartão mensal (utilização regular)	25,00	*c*)
	Natação (para cada uma das actividades descrita abaixo, acresce uma taxa de inscrição de 10 euros, para seguro e cartão de utente)		
1	Dos 6 meses aos 35 meses inclusive (com acompanhante):		
	Mensalidade para uma aula por semana	13,00	*c*)
	Mensalidade para duas aulas por semana	15,00	*c*)
	Mensalidade para três aulas por semana	20,00	*c*)
2	Dos 3 aos 4 anos, inclusive (AMA — adaptação ao meio aquático):		
	Mensalidade para uma aula por semana	10,00	*c*)
	Mensalidade para duas aulas por semana	13,00	*c*)
	Mensalidade para três aulas por semana	17,00	*c*)
3	Dos 5 aos 13 anos, inclusive e a partir dos 55 anos:		
	Mensalidade para uma aula por semana	10,00	*c*)
	Mensalidade para duas aulas por semana	13,00	*c*)
	Mensalidade para três aulas por semana	17,00	*c*)
4	Dos 14 aos 54 anos inclusive:		
	Mensalidade para uma aula por semana	10,00	*c*)
	Mensalidade para duas aulas por semana	15,00	*c*)
	Hidroginástica		
1	Mensalidade para uma aula por semana	10,00	*c*)
2	Mensalidade para duas aulas por semana	15,00	*c*)
	Cedência de instalações (no regime de aluguer de espaços só serão aceites dez utentes por pista)		
1	Clubes de natação federados (por pista e por hora)	5,00	*c*)
2	Clubes federados e entidades sem fins lucrativos (por pista e por hora)	15,00	*c*)
3	Entidades com fins lucrativos (por pista e por hora)	25,00	*c*)

Artigo 34.º

Pavilhões, parques e outros recintos desportivos

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Aluguer — por hora:		
	a) Entidades sem fins lucrativos	7,50	*b*)
	b) Entidades com fins lucrativos	25,00	*b*)

CAPÍTULO II

Artigo 35.º

Cemitérios

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
	Inumações		
1	Inumação em covais e jazigos	100,00	*d*)

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
	Trasladações		
1	Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação	150,00	*d*)
	Licenças		
1	Obras em jazigos e sepulturas perpétuas ou prorrogação do prazo para a execução das obras determinadas pela Câmara Municipal.	50,00	*d*)
2	Grade ou semelhante:		
	a) Colocação	25,00	*d*)
3	Construção de uma bordadura e sua conservação durante o período da inumação	35,00	*d*)
4	Colocação de floreira ou de cruz em sepultura revesti	5,00	*d*)
	Concessão de terrenos		
1	Para sepultura perpétua	600,00	*d*)
2	Para jazigos:		
	a) Os primeiros 5 m²	1 200,00	*d*)
	b) Por cada metro quadrado a mais	120,00	*d*)

CAPÍTULO III

Mercados e feiras

Artigo 36.º

Mercado municipal

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Utilização das câmaras frigoríficas:		
	a) Por dia	2,00	*b*)
	b) Por mês	50,00	*b*)
	c) Por ano	500,00	*b*)
2	Mercado municipal:		
	a) Lojas — por mês (piso 1)	50,00	*c*)
	b) Lojas — por mês (rés-do-chão)	40,00	*c*)
	c) Talhos — por mês	60,00	*c*)
	d) Bancas — por mês	25,00	*c*)
	e) Bancas — por dia	3,00	*c*)
	f) Bancadas — por mês	30,00	*c*)
	g) Bancadas — por dia	5,00	*c*)

Artigo 37.º

Mercados e feiras

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
	Ocupações de terrado		
1	Tendas:		
	a) Até 10 m²:		
	Por dia	4,00	*c*)
	Semestral	25,00	*c*)
	Anual	50,00	*c*)
	b) De 10 m² a 20 m²:		
	Por dia	8,00	*c*)
	Semestral	50,00	*c*)
	Por ano	100,00	*c*)

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
2	Outras áreas de terrado por metro quadrado e por dia:		
	a) Com veículos destinados a exposição e venda de produtos, incluindo toldos anexos	0,50	*c*)
	Licenças		
1	Feirantes:		
	a) Concessão do cartão de feirante	25,00	*d*)
	b) Renovação do cartão de feirante	10,00	*d*)
	c) Segunda via do cartão de feirante	10,00	*d*)

CAPÍTULO III

Bens e serviços culturais

Artigo 38.º

Acessos Internet

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Acesso à internet (por hora)	0,50	*b*)
2	Acesso à internet para estudos	gratuito	

Artigo 39.º

Serviços diversos

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Gravações em suporte digital de documentos (CD-ROM)	0,50 C	*b*)
2	Gravações de documentos para suporte do próprio (CD-ROM, DVD, PEN)	gratuito	
3	Impressões:		
	a) Por cada página de texto A4	0,05	*b*)
	b) Por cada página de imagem A4	0,15	*b*)
	c) Por cada página de texto A3	0,50	*b*)
	d) Por cada página de imagem A3	1,00	*b*)
4	Fotocópias:		
	a) Por cada página a preto A4	0,06	*b*)
	b) Por cada página a preto A3	0,12	*b*)
	c) Por cada página a cores A4	0,50	*b*)
	d) Por cada página a cores A3	1,00	*b*)

Artigo 40.º

Biblioteca

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Caução por empréstimo (CDs, DVDs e outros)	5,00	*b*)
2	Multa por atraso na devolução — por dia e por documento	0,50	*b*)

CAPÍTULO IV

Diversos

Artigo 41.º

Número	Designação	Valor (em euros)	Regime de IVA
1	Limpeza de fossas:		
	a) Até 5 m^3	75,00	*b*)
	b) Mais de 5 m^3 (por metro cúbico)	7,50	*b*)

Regime de IVA:

a) IVA incluído à taxa reduzida.
b) IVA incluído à taxa normal.
c) Isento.
d) Não sujeito.

15 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Bicho Torrão*. 3000210281

Aviso

Domingos Manuel Bicho Torrão, presidente da Câmara Municipal de Penamacor, torna público que a Câmara Municipal aprovou em minuta, na reunião ordinária de 4 de Janeiro de 2006, a Tabela de Água, Saneamento e RSU do Município de Penamacor.

18 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Bicho Torrão.*

Tabela — água, saneamento e RSU

1 — Tarifas normais

	Valor (em euros)
Água	
Até 2 m³	0,46/m³
De 3 m³ a 5 m³	0,50/m³
De 6 m³ até 10 m³	0,55/m³
De 11 m³ a 20 m³	0,75/m³
Mais de 20 m³	1,00/m³
Consumos avulsos, ligações provisórias, ligações para obras e org. do Estado	0,75/m³
Juntas de freguesia e associações	0,46/m³
Aluguer de contador	
Contador até 15 mm	2,20
Contador de 15 mm a 20 mm	3,50
Contador de 20 mm a 25 mm	4,00
Contador mais de 25 mm	5,00
Efluente	
Por metro cúbico de água	0,30/m³
RSU (tarifa única)	
Tarifa (doméstica)	1,50
Comércio, serviços, indústria	2,00

2 — Tarifas sociais

	Valor (em euros)
Água	
Até 2 m³	0,40
De 3 m³ a 5 m³	0,45
De 6 m³ até 10 m³	0,50
Mais 10 m³	0,70
Contador até 15 mm	1,90
Contador de 15 mm a 20 mm	3,00
Contador mais de 20 mm	3,50
Efluente	
Por metro cúbico de água	0,25/m³
RSU	
Tarifa única	1,00

3 — Tarifas de ligação

Designação do serviço	Serviço (em euros)
Ramal sem contador	7,00
Ramal e colocação de contador	25,00
Ramal e colocação contador de obras	25,00
Colocação de contador	18,00
Colocação de contador de obras	18,00
Cancelamento de contrato de água	7,00
Restabelecimento de consumo de água	18,00
Interrupção por falta de pagamento	7,00
Colocação de porta de contador	20,00
Verificação de contador	12,00
Mudança de local de contador	55,00
Transferência de titular de contrato	5,00
Transferência de titular de contrato (cônjuge)	–

4 — Tarifas de ramais — água (*)

(Valor em euros)

Metro linear	Até 5 m/l	5 < 10 m/l	Mais de 10 m/l
Tubo de 1/2"	25,00	20,00	18,00
Tubo de 3/4"	25,00	22,00	20,00
Tubo de 1"	30,00	25,00	22,00
Acima de 1"	35,00	30,00	25,00

Esgoto (*)

(Valor em euros)

Metro linear	Até 5 m/l	5 < 10 m/l	Mais de 10 m/l
110	25,00	22,00	20,00
Mais de 110	30,00	25,00	22,00

(*) A estes valores acrescem 20 % para manutenção, conforme regulamento.

18 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Bicho Torrão.* 3000210280

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

Aviso

1 — Torna-se público que, por meu despacho de 17 de Julho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior estagiário (história — ramo científico) do quadro do pessoal deste município.

2 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — O concurso cessa com o preenchimento da vaga.

4 — O local de trabalho situa-se na Câmara Municipal de Ribeira de Pena, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional — é o constante no Despacho n.º 20159/2001, do Secretário de Estado da Administração Local, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 25 de Setembro de 2001.

6 — Legislação aplicável ao concurso — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/87, de 7 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

7 — Remuneração — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 321, do novo sistema retributivo da função pública.

8 — O regime de estágio obedecerá ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.